

EMENDA N°
(Ao PLC 179/2017)

Dê-se a seguinte redação ao parágrafo 1º do artigo 1º do Projeto de Lei nº 179, de 2017:

“Art. 1º

§1º O direito de escolha estende-se ao terceiro envolvido no sinistro e que deva ser resarcido pela seguradora.

JUSTIFICATIVA

A emenda apresentada garante que o terceiro envolvido no sinistro, neste caso também consumidor equiparado, possa exercer seu direito de livre escolha da oficina ao acionar a seguradora. Tal medida tem por escopo equalizar a proposta legislativa, bem como proteger o segurado. Caso o terceiro envolvido não tivesse o veículo ainda com garantia vigente poderia o consumidor, contratante do seguro, ser obrigado a pagar a diferença.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador

SF/19573.03578-06